1. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data da Revisão	Nº da Revisão	Histórico das Alterações
20/08/2007	00	Emissão Inicial Aprovada
02/08/2017	21	Inserida a NBR ISO 37001:2017, 19600:2014, DSC 10000:2015, ABENDI -PRC 110 e alterada a Função de Controller para Gerente Geral.
03/04/2018	22	Atualização de elaborador para Rafael Bolsoni Referenciado o PRC.05 - Ação Corretiva, Preventiva ou Melhorias Atualização de conteúdo de acordo com a norma NIE-CGCRE-009 Rev.20 de Mar18
11/09/2018	23	Inclusão do “CGCRE do” no item 6

2. OBJETIVO

- Demonstrar a forma de como deva ser utilizado o Certificado e a Logomarca CONCEITOS Certificadora.
- Demonstrar a forma como deva ser utilizada a marca de Acreditação.
- Assegurar que o uso da marca de concessão aos clientes da CONCEITOS para que possam atender aos requisitos regulamentares e de Sistema de Gestão.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se aos clientes da CERTIFICADORA CONCEITOS para deixar clara a forma e limites de uso da marca de concessão conforme o grau e responsabilidades estabelecidas nos documentos específicos.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NBR ISO/IEC 17021-1:2016 – Avaliação da Conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão;
- Port. Min. 274 de 13Jun2014 – Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do INMETRO.
- NIE-CGCRE-009 - USO DA MARCA, DO SÍMBOLO E DE REFERÊNCIAS À ACREDITAÇÃO – Rev.20

- Catálogo das marcas, dos símbolos, dos selos e das etiquetas do Inmetro

5. DEFINIÇÕES

Marca da Acreditação - Marca usada pela Cgcre para ser identificada.

Marca de Certificação - Marca usada pela Certificadora CONCEITOS para ser identificada.

Símbolo de Acreditação - Símbolo emitido pela Cgcre e autorizado para utilização pela Certificadora CONCEITOS, de maneira a indicar sua condição de acreditado.

Marca Combinada da Acreditação - Associação da marca da acreditação com a marca do acordo do IAF, indicando a condição de signatário do acordo de reconhecimento mútuo para a atividade de acreditação de organismos de certificação de produtos e de sistemas de gestão da qualidade e ambiental.

Marca Combinada do Símbolo da Acreditação - Associação da marca do IAF com o símbolo da acreditação de organismos de certificação de produtos e de sistemas de gestão da qualidade e ambiental.

Material Publicitário - Todo e qualquer material desenvolvido para uma campanha institucional, de produto ou de serviço. Por exemplo: filmes, spots, lâminas, folders, cartilhas. Cabe registrar que um anúncio é uma peça publicitária, mesmo que não integre uma campanha.

Material Promocional - Todo e qualquer material que servirá de sustentação para uma campanha publicitária. Por exemplo: brindes (canetas, agendas, chaveiros etc.), displays. Cabe ressaltar que se um determinado material, ainda que seja um cartaz, for produzido isoladamente com o objetivo de registrar um determinado evento, este será considerado material promocional.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Certificadora CONCEITOS atende à Portaria referenciada, ao Catálogo das marcas, dos símbolos, dos selos e das etiquetas do Inmetro que aprovam o Regulamento para uso das marcas, dos símbolos de acreditação, de reconhecimento da conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) e dos Selos de Identificação do ***CGCRE do*** Inmetro.

7. FORMATO E USO DA MARCA E DO SÍMBOLO DA ACREDITAÇÃO

- A marca da acreditação e o símbolo da acreditação, bem como suas dimensões, estão definidos no Anexo deste procedimento.
- As proporções estabelecidas do símbolo da acreditação, serão mantidas quando reproduzidas pela Certificadora CONCEITOS.
- As dimensões (largura e altura) da marca da Certificadora CONCEITOS terão a proporção equivalente à do símbolo da acreditação.
- O símbolo da acreditação e a marca da Certificadora CONCEITOS não estarão justapostas, porém ambas estarão na mesma face.
- A Certificadora CONCEITOS não usará o símbolo da acreditação sozinho, induzindo que a Cgcre realizou o serviço de avaliação da conformidade.

8. REGRAS PARA USO DA MARCA, DAS MARCAS COMBINADAS, DO SÍMBOLO E DA REFERÊNCIA À ACREDITAÇÃO

8.1 Regras Gerais

A marca da acreditação, bem como a marca combinada com outras pertencentes a acordos mútuos devem ser usadas exclusivamente pela Cgcre.

O uso do símbolo da acreditação ou de referência à acreditação não transfere qualquer responsabilidade civil ou criminal, resultante das atividades da Certificadora CONCEITOS, para a Cgcre, ou para seus colaboradores.

Em qualquer menção à condição de acreditado, para qualquer finalidade, a Certificadora CONCETOS somente utilizará as expressões “Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro” ou a sigla “Cgcre”.

A Certificadora CONCEITOS, sempre que necessário, solicitará formalmente ao Cgcre o símbolo da acreditação em arquivo eletrônico.

O símbolo da acreditação, de uso exclusivo da Certificadora CONCEITOS, só será utilizado em:

- certificados de sistemas de gestão;
- orçamentos, formulários, registros, material publicitário e de comunicação (como por exemplo, propagandas em jornais e revistas, vídeos, trifólios, *banners, cartazes, faixas,* cartas, e-mails, website etc.);
- muros e fachadas da Certificadora CONCEITOS;
- veículos da Certificadora CONCEITOS;
- uniformes de trabalho e vestimentas utilizadas em feiras e eventos pela Certificadora CONCEITOS; e
- cartões de visita da Certificadora CONCEITOS.

A utilização do símbolo da acreditação é **obrigatória nos documentos** listados acima emitidos pela Certificadora CONCEITOS, caso estes façam referência à acreditação, com exceção dos casos previstos no item 9.

- Os símbolos da acreditação **não serão utilizados em produtos ou em suas embalagens**.

A Certificadora CONCEITOS pode autorizar a reprodução legível do certificado, relatório, laudo ou declaração fornecido ao cliente com o símbolo de acreditação, resultado da realização de serviço acreditado, para fins de divulgação em material publicitário, desde que a publicidade seja referente ao **escopo da acreditação**.

A Certificadora CONCEITOS tomará os devidos cuidados para que nenhum relatório ou certificado, laudo ou declaração, ou qualquer outro documento, registro, material publicitário ou de comunicação ou qualquer parte destes, que contenha o símbolo da acreditação ou referência à acreditação, seja usada de maneira enganosa.

A Certificadora CONCEITOS somente utilizará o símbolo da acreditação e/ou fazer qualquer referência à acreditação, após a formalização da acreditação entre a Cgcre e o OAC e após o recebimento do símbolo pela Cgcre, conforme disposto neste documento.

Em caso de novo escopo, a Certificadora CONCEITOS não utilizará o símbolo de acreditação até que seja acreditada pela Cgcre para novo escopo específico. Em consequência, a Certificadora CONCEITOS não utilizará qualquer informação sobre o andamento de seu processo de acreditação que induza seus clientes ou terceiros a entender que sua acreditação será necessariamente concedida pela Cgcre ou que já tenha sido aprovada pela equipe de avaliação ou por qualquer profissional da Cgcre antes da formalização da acreditação pela Cgcre.

A Certificadora CONCEITOS somente fará referência à sua condição de acreditado para os serviços e locais para os quais foi concedida a acreditação e que constam no escopo de sua acreditação, não induzindo que é acreditada para serviços que não estejam inclusos em seu escopo.

No caso de suspensão total ou cancelamento da acreditação, a Certificadora CONCEITOS interromperá, imediatamente, o uso de todo o material que contenha o símbolo de acreditação ou referência à condição de acreditado.

No caso de suspensão parcial ou redução da acreditação, a organização deve interromper, imediatamente, o uso de todo o material que contenha o símbolo de acreditação ou referência à acreditação, que diga respeito ao escopo de acreditação suspenso ou reduzido.

8.2 Regras para uso da marca do MLA do IAF combinada com os símbolos da acreditação

Para sua utilização, além das regras para utilização do símbolo da acreditação, aplicam-se as regras abaixo:

As marcas combinadas, expressas no anexo, são de uso exclusivo da Certificadora CONCEITOS nos programas de acreditação nos quais a Cgcre é signatária dos acordos multilaterais de reconhecimento do IAF.
A marca do MLA do IAF não será utilizada isoladamente pela Certificadora CONCEITOS.

Se necessário a Certificadora CONCEITOS utilizará a marca combinada IAF-MLA com o símbolo da acreditação fornecida pela Cgcre mediante solicitação.

A marca combinada IAF-MLA deve estará justaposta e com dimensão proporcional (largura e altura), conforme descrito no Anexo.

8.3 Em Certificados e Relatórios de Organismos de Certificação

O símbolo da acreditação, de uso único e exclusivo da Certificadora CONCEITOS, somente será utilizado por esta, nos certificados que correspondam exclusivamente aos serviços acreditados.
O certificado conterá o nome da Certificadora CONCEITOS, conforme estabelecido em seu certificado de acreditação e o nome e/ou a marca da Certificadora CONCEITOS.
Para utilização do símbolo da acreditação nos certificados, estes serão emitidos por signatários autorizados pelo organismo para os serviços neles inclusos.
O certificado que não contenha o símbolo da acreditação não será utilizado ou interpretado como tendo sido emitido pela Certificadora CONCEITOS.
Quando se tratar de certificação de sistema de gestão da qualidade de laboratório, esteja o laboratório acreditado ou não, a Certificadora CONCEITOS não permitirá o uso do símbolo da acreditação pelo laboratório em relatórios ou em certificados de calibração ou ensaios ou análises clínicas, pois tais relatórios e certificados são considerados, neste contexto, como produtos.
A Certificadora CONCEITOS, para certificação de sistemas de gestão da qualidade, de gestão de segurança alimentar ou de gestão ambiental permitirá que as empresas certificadas façam referência à certificação de sistema nos produtos e/ou embalagens dos produtos, incluindo a identificação da acreditação.
Quando para a certificação de sistemas de gestão da qualidade, de gestão de segurança alimentar ou de gestão ambiental, a Certificadora CONCEITOS possuir mais de uma acreditação, o certificado acreditado pode conter o símbolo da acreditação, sempre observando o respectivo escopo.
A Certificadora CONCEITOS, para certificação de sistema de gestão da qualidade e ambiental poderá incluir em seus certificados referência aos Acordos de Reconhecimento mantidos pela Cgcre com o IAF.
A referência é feita utilizando a marca combinada, conforme estabelecido no Anexo, podendo incluir as seguintes frases:
a) “A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Multilateral do IAF para Sistema de Gestão da Qualidade" e/ou " Cgcre is signatory of the IAF Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management System", ou na forma abreviada, "Acreditado por signatário do MLA do IAF para SGQ".

b) "A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Multilateral do IAF para Sistema de Gestão Ambiental" e/ou " Cgcre is signatory of the IAF Multilateral Recognition Arrangement for Environmental Management System", ou na forma abreviada, "Acreditado por signatário do MLA do IAF para SGA".

Caso a Certificadora CONCEITOS emita um certificado no idioma inglês, o mesmo atenderá ao procedimento IAF ML 2: 2011.

No caso dos Acordos de Reconhecimento mantidos pela Cgcre com a IAAC, apenas as frases abaixo serão utilizadas:

a) "A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Multilateral da IAAC para Sistema de Gestão da Qualidade" e/ou " Cgcre is signatory of the IAAC Multilateral Recognition Arrangement for Quality Management System", ou na forma abreviada, "Acreditado por signatário do MLA do IAAC para SGQ".

b) "A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Multilateral da IAAC para Sistema de Gestão Ambiental" e/ou " Cgcre is signatory of the IAAC Multilateral Recognition Arrangement for Environmental Management System", ou na forma abreviada, "Acreditado por signatário do MLA do IAAC para SGA".

8.4 Material publicitário e de comunicação, formulários, registros

A Certificadora CONCEITOS utilizará o símbolo da acreditação ou fará referência à acreditação em material publicitário e de comunicação, formulários e registros, desde que identifique quais serviços são acreditados.

Nota: A identificação dos serviços acreditados será feita por meio de referência ao escopo disponível no site da acreditação.

Quando o material publicitário ou de comunicação se referir somente a serviços não acreditados da Certificadora CONCEITOS, não será utilizado o símbolo da acreditação ou feita referência à acreditação.

Se a Certificadora CONCEITOS vier a possuir vários escritórios e utilizar o símbolo da acreditação ou fizer referência à mesma, identificará claramente os escritórios com os respectivos escopos acreditados.

No caso da Certificadora CONCEITOS vir a possuir várias instalações e fornecer serviços diversos e utilizar o símbolo da acreditação ou fizer referência à acreditação, ela identificará claramente as instalações e serviços que são acreditados.

Considerando que a Certificadora CONCEITOS possua vários tipos ou modalidades de acreditação e não seja possível colocar os símbolos da acreditação em material publicitário ou de comunicação, alternativamente, pode ser utilizada a frase "Acreditado pela Cgcre como *[colocar tipos e modalidades],* sob a identificação *[colocar a identificação concedida pela Cgcre"].*

Nas comunicações (cartas, emails, link em Website etc.) que contenham o símbolo da acreditação ou façam referência à acreditação e que acompanhem relatórios ou certificados que contenham serviços acreditados e não acreditados, será incluída uma ressalva sobre este fato, mencionando quais são e quais não são acreditados.

Os formulários e registros em que constem o símbolo da acreditação ou que façam referência à acreditação conterão, exclusivamente, resultados e/ou informações referentes aos serviços para os quais a Certificadora CONCEITOS está acreditada.

8.5 Orçamentos

Os orçamentos que contenham o símbolo da acreditação e que relacionarem serviços não acreditados distinguirão claramente os que são e os que não são acreditados. Especificarão também para quais serviços serão emitidos certificados ou relatórios com o símbolo da acreditação.
Quando o orçamento relacionar exclusivamente serviços não acreditados, não será utilizado o símbolo da acreditação ou ser feita referência à acreditação.
Quando o orçamento, proposta ou contrato definir que serão prestados serviços acreditados, os relatórios e certificados emitidos conterão o símbolo da acreditação.

9. REGRAS GERAIS PARA A REFERÊNCIA À ACREDITAÇÃO SEM A UTILIZAÇÃO DO SÍMBOLO DE ACREDITAÇÃO

9.1 A Certificadora CONCEITOS pode fazer referência à sua condição de acreditado sem a utilização do Símbolo de Acreditação em material publicitário ou de comunicação, impresso, de áudio, como por exemplo, carros de som, e peças publicitárias audiovisuais. Esta referência deve ser feita da seguinte forma:

- [nome do OAC] acreditado pela Cgcre para [texto contido na parte superior do símbolo] sob número XXX; ou
- [nome do OAC] acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro para [texto contido na parte superior do símbolo] sob número XXX.

9.2 A Certificadora CONCEITOS atenderá aos requisitos estabelecidos no item 8 quando fizer referência à acreditação sem utilizar o símbolo da acreditação.

10. PRAZO DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DO USO DA MARCA, DAS MARCAS COMBINADAS, DO SÍMBOLO E DA REFERÊNCIA À ACREDITAÇÃO

A Certificadora CONCEITOS estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2018 para adequar sua documentação, com o(s) novo(s) símbolos de acreditação.

11. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

É de responsabilidade e autoridade da Diretoria manter e fazer cumprir a sistemática de atendimento dos requisitos do uso da marca, estabelecidos neste procedimento, bem como sugerir melhorias para o processo.

A CERTIFICADORA CONCEITOS têm este procedimento para uniformizar a emissão e uso de seus certificados e da logomarca de Certificação.

12. POLÍTICA PARA O USO DA MARCA

A CERTIFICADORA CONCEITOS tem como política zelar para que o uso da marca do acreditador e a marca especifica de cada tipo de certificação sejam utilizados de forma correta sem ambiguidade e não deixando dúvidas aos usuários.

12.1 VETO DO USO DA MARCA

A Diretoria Executiva deverá manter a política para o uso da marca e para o veto de quaisquer situações onde o uso esteja comprometido quanto à credibilidade do público ou de quaisquer manifestações por partes interessadas.

12.2 REGRAS DE USO DO CERTIFICADO E DA LOGOMARCA

A CERTIFICADORA CONCEITOS exerce controle apropriado quanto a qualquer marca que ela autoriza os clientes certificados a usar.

O controle também é exercido quanto à rastreabilidade e cuidado é tomado para não ocorrerem ambiguidades na marca ou no texto que acompanha, em relação ao que foi certificado, e ao que a CERTIFICADORA CONCEITOS concedeu a certificação.

A logomarca “CONCEITOS” de certificação ou declaração, não poderá ser usada em um produto ou na embalagem do produto, vista pelo consumidor ou de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.

É expressamente proibido pela CERTIFICADORA CONCEITOS que sua marca seja aplicada a relatórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção, pois tais relatórios são considerados produtos neste contexto.

A CERTIFICADORA CONCEITOS exige que o cliente certificado:

a. Atenda aos requisitos da CERTIFICADORA CONCEITOS ao fazer referência a sua condição de certificação nos meios de comunicação, tais como internet, folhetos ou propaganda, ou outros documentos;

b. Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação a sua certificação;

c. Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;

d. No caso de suspensão ou cancelamento da sua certificação, interrompa o uso de todo material publicitário que faça referência a certificação, conforme orientações da CERTIFICADORA CONCEITOS neste procedimento;

e. Altere todo o material publicitário quando o escopo da certificação tiver sido reduzido;

f. Não permita que a referência à certificação de seu sistema de gestão seja usada de tal forma que implique que a CERTIFICADORA CONCEITOS possa vir a perder a confiança pública.

Ações serão tomadas para lidar com referências incorretas à condição de certificação ou ao uso enganoso de documentos de certificação, marcas ou relatórios de auditoria.

Nota: Tais ações incluem pedidos para correção e ação corretiva, suspensão, cancelamento da certificação, publicação de transgressão e, se necessário, ação legal.

12.3 REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE QUANTO AO USO INDEVIDO DA MARCA

É necessária a atenção em todos os eventos que forem percebidos o uso indevido da marca, principalmente as diretamente ligadas ao SBAC onde implica o organismo acreditador da CERTIFICADORA CONCEITOS.

Quando detectada quaisquer ocorrências que se caracterizarem como uso indevido da marca, durante a auditoria do sistema, essa ocorrência deverá ser registrada no Relatório de Auditoria e tratada como não conformidade na conclusão da auditoria.

13 ANÁLISE CRÍTICA DA NÃO CONFORMIDADE

13.1 DURANTE AUDITORIAS

A análise crítica da não conformidade deverá ser realizada pela gerência da organização auditada que deverá apresentar ação corretiva no prazo de 15 dias.

Caso seja uma não conformidade grave que implica na credibilidade do cliente deverá ser tomada ação de correção imediata eliminando a não conformidade detectada e só então proposto um Plano de Ação corretiva.

É da responsabilidade do Auditor Líder a verificação da eficácia da ação corretiva conforme o acordado entre o auditor e o auditado, sendo que as evidências objetivas, que levaram a conclusão da eficácia, devem ser registradas.

PRC.05 - Ação Corretiva, Preventiva ou Melhorias

13.2 EVENTOS DIVERSOS

A análise crítica das não conformidades, geradas em eventos alheios à auditoria, onde foi percebido o uso indevido da marca, é de responsabilidade da Diretora Executiva. Caso também seja uma não conformidade grave, que implique na credibilidade do cliente, deverá ser tomada ação de correção imediata, eliminando a não conformidade detectada e só então elaborado um Plano de Ação corretiva.

13.4 APLICAÇÃO DE VETO DO USO DA MARCA

A aplicação do veto em quaisquer situações que impliquem no uso indevido da marca é de responsabilidade da Diretora Executiva. O veto deverá ser suficientemente documentado de forma que seja anexado aos registros do histórico da organização.

Caso o uso indevido da marca seja resultado de erro interno da CERTIFICADORA CONCEITOS, a Diretora Executiva deverá abrir um Relatório de Não conformidade e solicitar ação corretiva, conforme descrito no procedimento

PRC.05 - Ação Corretiva, Preventiva ou Melhorias

13.5 COMUNICAÇÃO AO ACREDITADOR DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO

Caso constatado que o uso indevido da marca foi utilizado propositalmente pelo cliente da marca de conformidade e que o uso indevido implique diretamente em não conformidade contra os requisitos regulamentares, o cliente terá suspensa sua certificação. Caso as ações corretivas aplicadas, ou decisões tomadas não forem conforme acordado entre o cliente e a CERTIFICADORA CONCEITOS, a certificação será cancelada. Tanto a suspensão quanto o cancelamento da certificação deverão ser comunicados ao CGCRE pela Diretoria Executiva por meio formal.

14. TIPOS DE MARCA

14.1. MARCAS REGULAMENTARES

As marcas regulamentares são aquelas descritas nos Regulamentos específicos de cada norma CGCRE e deverão ser utilizadas conforme a orientação das mesmas citadas no item 8.

14.2. EMISSÃO DO CERTIFICADO

Será fornecido um certificado, em meio físico e em português.

Para qualquer cópia adicional deverá ser cobrada uma taxa adicional de R$ 100,00 por certificado emitido.

Caso o cliente desejar um certificado em Inglês a CERTIFICADORA CONCEITOS poderá fornecer, desde que a organização forneça os textos traduzidos para a língua preferida e se responsabilize pelo texto enviado e seja atendido o estabelecido no item 8.

15. CAMPO DE APLICAÇÃO DOS CERTIFICADOS

15.1 PESSOAS JURÍDICAS

A organização auditada deve estar claramente definida no certificado. Para cada pessoa jurídica é emitido um certificado em meio físico. Se a organização mantém vários locais cobertos pelo mesmo certificado, isto deve estar claramente identificado no certificado e/ou em anexo.

16. ATIVIDADES E PRODUTOS OU SERVIÇOS PRINCIPAIS

No certificado devem estar claramente identificados os produtos e os serviços para os quais ele é válido. O texto sugerido pela organização deve ter no máximo 256 caracteres.

17. UTILIZAÇÃO DOS CERTIFICADOS E DA LOGOMARCA CONCEITOS

O(s) certificado(s) e a logomarca “CONCEITOS” podem ser publicados no seu todo ou distribuídas cópias a terceiros. Ampliações ou reduções em escalas são permitidas. Cópias em escala 1:1 devem ser identificadas claramente como sendo cópias.

ATENÇÃO: Emendas, mudanças, reprodução de trechos (inclusive trechos ampliados) do certificado são terminantemente proibidos.

CERTIFICADO CONCEITOS (MODELO)



17.1. UTILIZAÇÃO DO SÍMBOLO DA ACREDITADORA

Conforme descrito a partir do item 6 acima.

17.2 LOGOMARCA DA CONCEITOS, JUNTAMENTE COM A LOGOMARCA DA EMPRESA CERTIFICADA

Para uso de certificado e logomarcas da CERTIFICADORA CONCEITOS, aplicam-se as disposições do CGCRE, contidas nos documentos:

- NIE-CGCRE-009 –*Uso da Logomarca, do Símbolo e de Referências à Acreditação*.
- NIE-CGCRE-016 – *Política de Transição para a Adoção da Logomarca e do Símbolo de Acreditação,*

As quais realçam os seguintes pontos:

- O certificado acreditado deve indicar claramente a norma de sua concessão, o organismo certificador, o órgão acreditador e o escopo acreditado.
- A marca de acreditação e a marca de certificação não podem ser usadas em produtos ou suas embalagens.
- Constitui propaganda abusiva e como tal punível por força de lei, a propaganda de que determinada organização foi certificada de acordo com a ISO 9000, ISO 9001, ISO 14000, ISO 14001, etc.

Sugestão da CERTIFICADORA CONCEITOS: Ex: “Empresa com o SGX certificado de acordo com a norma ISO XXXX: versão atual da norma em questão.

A empresa detentora de certificado válido com a logomarca da CERTIFICADORA CONCEITOS poderá fazer constar nas correspondências, documentos, divulgação, materiais promocionais e meios

eletrônicos, a organização certificadora (CONCEITOS), desde que de forma inequívoca e obedecendo as disposições e figura abaixo:

Os logos (Organização Certificada e CONCEITOS), não necessitam ser justapostos, porém ambos devem estar na mesma face e o logo da Organização deve ter um destaque da logomarca maior que o da CERTIFICADORA CONCEITOS.

17.3. CARACTERÍSTICAS DA MARCA ESPECÍFICA CONCEITOS / SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Tipologia - Marca CONCEITOS Específica (Sistemas de Gestão)
A tipologia usada na logo marca é uma fonte própria desenhada em vetor, que por conseguinte, não pode ser editada. A tipologia dos textos presentes nos Selos é: Century Gothic (-50 espaçamento).
ABCDEFG
Cores Institucionais:

Padrão de cores	BORDÔ	DOURADO	APLICAÇÃO
CMK, RGB	**CMYK: 25-100-100-0** **RGB: 116-17-18**	**CMYK: 20-40-100-0** **RGB: 159-120-44**	**CMYK: modificação para impressão.** **RGB: uso geral digital**

Tamanho mínimo aplicável: Logomarca vertical: largura 50 mm x altura 36 mm, Logomarca horizontal: largura 70 mm x altura 15 mm. (resolução mínima: 72 dpi)
Logomarca em formato negativo (fundo vermelho como exemplo):









DEFINIÇÃO – MARCA CONCEITOS / SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Marca CONCEITOS Institucional: Marca de uso restrito e exclusivo da CONCEITOS, geralmente aplicada em seus documentos internos, Certificados de Conformidade, Propostas Comerciais, entre outros.

Marca CONCEITOS Específica: marca que especifica o padrão normativo no qual o cliente é certificado, que poderá ser utilizada pelos mesmos para fins de divulgação / publicidade**.**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL	SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL	PBQPH
			

17.4. SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA CONCEITOS NO ÂMBITO VOLUNTÁRIO DA CERTIFICADORA CONCEITOS.

Para fins de utilização desta Marca / Selo, os clientes devem atentar-se às definições apresentadas abaixo:

• **Materiais com fins promocionais**: anúncios e publicações em revistas, jornais e internet; bandeiras associadas à organização; banners; brochuras; cartazes; catálogos; comerciais de TV; faixas; folhetos da organização; informativos; literaturas; mala direta; outdoor; painéis; pinturas em fachadas; placas; portfólio; pôsteres; propagandas institucionais; quadros; vídeos (institucionais e promocionais) e afins.

• **Documentos Internos e Materiais Diversos**: cartões de visita; documentos internos; envelopes; notas fiscais; papel timbrado, pastas e afins.

• **Brindes**: agendas; bolsas; bonés; cadernos; calendários; camisetas; canecas; canetas; cartões comemorativos; chaveiros; mochilas; pen-drives; relógios (pulso, mesa e parede) e afins.

• **Documentos Técnicos**: são aqueles documentos que podem levar o consumidor a crer que o produto ou serviço em questão tenha sido avaliado, certificado e/ou aprovado pela CONCEITOS. Tratam-se de

laudos técnicos; certificados de análises (químicas, biológicas, entre outros); certificados de calibração; relatórios de testes; atestados técnicos; certificados de qualidade; certificados de conformidade; certificados/comprovantes de treinamento; certificados de garantia contra defeitos; boletins de medição (contas de energia elétrica, água, etc) e afins.

• **Veículos da Organização**: veículos utilizados pela organização para o desempenho de suas atividades, tais como transporte, assistência técnica, coleta de amostras, ensaios, entre outros.

• **Embalagens Primárias**: envoltório ou recipiente, incluindo o rótulo, que se encontra em contato direto com os produtos e, por consequência, com o consumidor final.

• **Embalagens Secundárias** (Embalagens de Transporte): é a embalagem destinada a conter a embalagem primária ou as embalagens primárias e que não possui contato direto com o consumidor final. São geralmente utilizadas para o transporte dos produtos.

• **Placas de Identificação de Obras**: placas que possuem como finalidade a identificação dos responsáveis técnicos pela obra, instalação ou serviço de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.

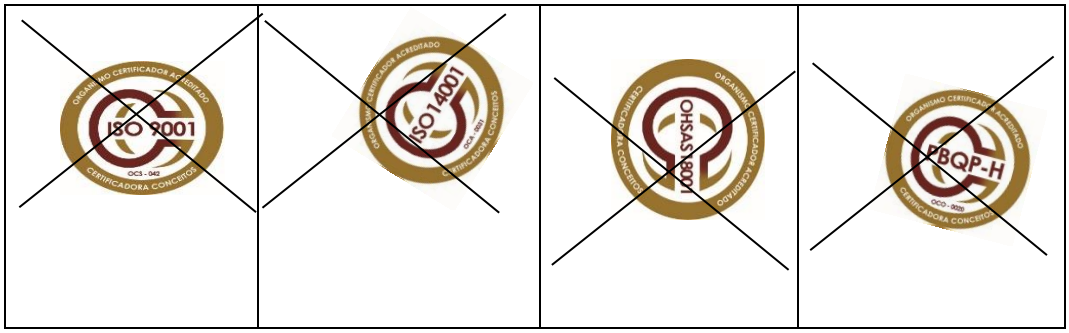
17.5. CRITÉRIO PARA UTILIZAÇÃO CA MARCA ESPECÍFICA CONCEITOS:

Tendo em vista as situações de utilização apresentadas no início deste procedimento, são apresentados na tabela abaixo os limites aceitáveis de uso da Marca CONCEITOS Específica:

	Materiais com fins promocionais	Documentos internos e materiais diversos	Brindes	Documentos técnicos	Veículo da Organização	Placas de identificação de Obras	E p (
Marca CONCEITOS ESPECÍFICA	Permitida	Permitida	Permitida	Permitida	Permitida	Não Permitida	N P

17.6. USO INADEQUADO DA MARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CONCEITOS

a) Utilização inadequada da marca CONCEITOS.



17.7. DÚVIDAS NO USO DA MARCA

Quaisquer dúvidas manifestadas pelo cliente ou partes interessadas quanto ao uso da marca deverão ser tratadas de forma documentada pela Diretoria Executiva.

18. REGISTROS MANTIDOS

As atividades relacionadas ao uso indevido da marca devem ser evidenciadas, registradas e mantidas, através de envio de e-mail à Certificadora CONCEITOS.

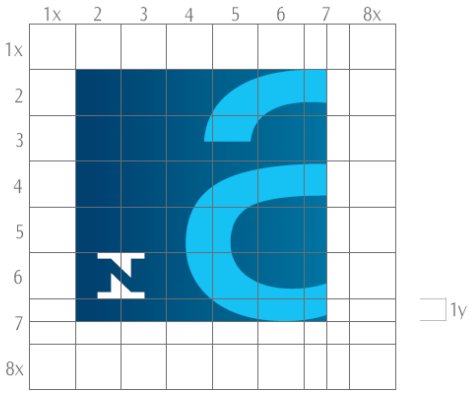
19. ANEXO

ANEXO – MARCA DA CGCRE E SÍMBOLO DA ACREDITAÇÃO MARCA DA CGCRE

Marca ou representação gráfica para identificar a Cgcre.

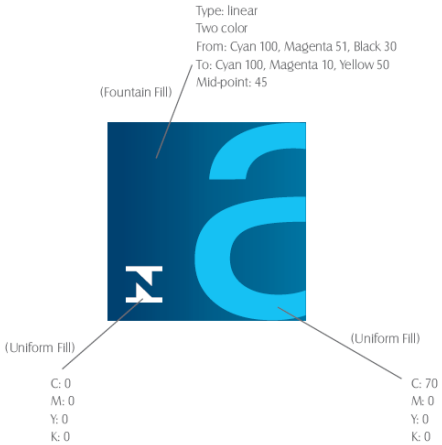


GRID DE CONSTRUÇÃO
Unidade de Medida
As proporções e a configuração da marca são baseadas na simbologia da marca Inmetro.



CORES DA MARCA DA ACREDITAÇÃO

A marca também poderá ser impressa na cor preta.

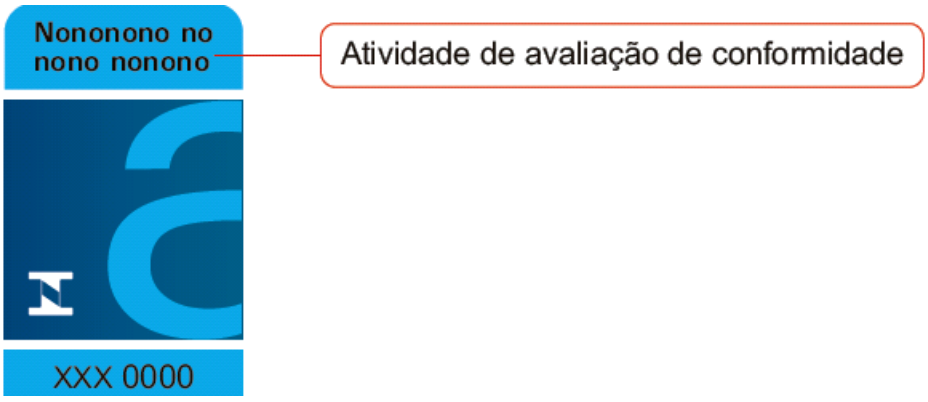


MARCA COMBINADA DA ACREDITAÇÃO

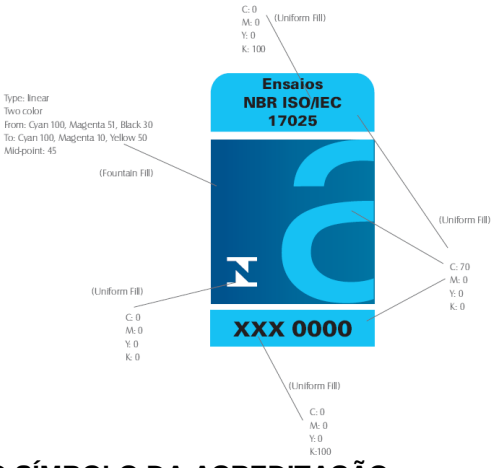
Utilização da marca do IAF junto com a marca da acreditação, indicando a condição de signatário do acordo de reconhecimento mútuo para a atividade de acreditação de organismos de certificação de produtos e de sistemas de gestão da qualidade e ambiental.

SÍMBOLO DA ACREDITAÇÃO

Símbolo emitido pela Cgcre para ser utilizado por organismos de avaliação da conformidade acreditados, de maneira a indicar sua condição de acreditado.



CORES DA MARCA – SÍMBOLO DA ACREDITAÇÃO
O símbolo também poderá ser impresso na cor preta.



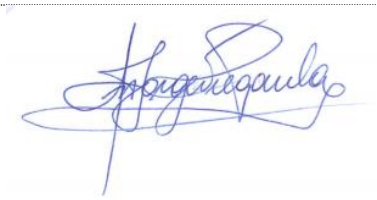
MARCA COMBINADA COM O SÍMBOLO DA ACREDITAÇÃO
Utilização da marca do IAF junto ao símbolo da acreditação dos OAC, indicando a condição de signatário do acordo de reconhecimento mútuo para a atividade de acreditação de organismos de certificação de produtos e de sistemas de gestão da qualidade e ambiental.
Exemplo:



APLICAÇÃO DO SÍMBOLO DA ACREDITAÇÃO
É de responsabilidade da Cgcre fornecer o símbolo ao acreditado.



20. APROVAÇÃO DE PROCEDIMENTO

ELABORAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO
		
Selma Ap. Ferreira da Silva **Supervisor Técnico** Data:11/09/2018	Antonio J. Viégas **Gerente Geral** Data: 11/09/2018	Sonia Bolsoni **Diretora Executiva** Data: 11/09/2018